

**ADITIVO 03 DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador da cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DA AMIZADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.830-178/0001-73 com sede administrativa na Rua nº Rua Sete de Setembro nº 565 na cidade de São Vicente do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal Sr (a) Maria Beatriz Cecconi Deon portador da célula de identidade RG nº 1022420804 e do CPF nº 217.922.24-87 doravante denominada simplesmente OSC, firmam o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 847/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 5.007 de 23 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 4.855 de 04 de Setembro de 2012, bem como pelo decreto Municipal nº 125 de 29 de dezembro de 2016, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação, pelo prazo de 12 (doze) meses ficando sua vigência em 29/12/2026**, do Termo de Fomento nº 002/2022, celebrado entre o Município de São Vicente do Sul e a entidade conveniada, destinado à continuidade da execução do projeto originalmente aprovado, o qual se encontra em consonância com as políticas públicas municipais, mantendo-se inalterados o objeto, as metas, as obrigações das partes e as demais cláusulas do ajuste original, conforme solicitação da Secretaria Municipal competente e **Parecer ASSJUR nº 391/2025**.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 28 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

Este Termo Aditivo foi examinado e aprovado em 28/12/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.